# LEI COMPLEMENTAR Nº 005/90
de 23 de julho de 1990

Dispõe sobre o despejo de águas residuárias nos cursos d'água.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O ponto de despejo de águas residuárias de qualquer natureza, em cursos d'água, nas hipóteses e formas autorizadas pela legislação, daqueles que possuírem serviço próprio de captação, deverá ser localizado a montante deste.

Parágrafo Único - Exclui-se do disposto neste artigo o serviço de água e esgoto do Município.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de julho de 1990.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

José Fábio de Moura
p/Secretaria de Planejamento Territorial, Urbanismo e Meio Ambiente

Newton Og Pinotti
Secretário de Obras e Transportes

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Ver. Roberto Barbosa)

DFO/wm

.../...